

PROJETO DE LEI Nº 006/2020

de 05 de Março de 2020

**EMENTA:** Institui o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa.

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser comemorado anualmente em todo o território do Município no dia 15 de novembro.

**Art. 2º** A data fica incluída no Calendário Cívico do Município para efeitos de comemoração oficial.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena, aos 05 de Março de 2020.



**JOÃO SOARES UCHÔA**  
Vereador

RECEBI  
05/03/2020 Horas  
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA  
*Berlânia Carneiro*

## JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, no seu art. 5º, caput, garante que “**todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:**”

Dentre esses incisos, o VI reza que “**é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias**”.

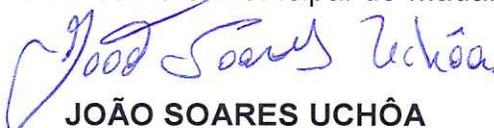
O que pretendemos, com a iniciativa é dar cunho de comemoração anual à provisão constitucional contida no art. 5º, inciso VI, no sentido de combater toda e qualquer forma de intolerância religiosa no nosso Município.

A intolerância, de qualquer tipo, é algo que não se coaduna com a doutrina do Estado moderno. É verdade que faz parte dessa mesma doutrina a separação entre Estado e Igreja, princípio da laicidade do Estado, encampado pelo Brasil desde a primeira constituição republicana, de 1891. Por outro lado, é justamente a noção de laicidade do Estado que leva a garantir a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença.

Com a presente aprovação do projeto de lei, pretende-se evidenciar o princípio da discriminação positiva, onde o Município venha assegurar um tratamento equitativo para as diversas manifestações religiosas brasileiras que sofrem com a restrição ao direito de liberdade de crença, razão porquê solicitamos a aprovação dos pares desta Casa.

Com a nossa proposta legislativa queremos ver em todo o País, notadamente no nosso município - crianças, jovens e adultos engajados no combate à intolerância religiosa, combate pacífico, à base da discussão e da reflexão, que, assim pensamos, far-se-á sobretudo no dia 15 de novembro de cada ano, data comemorativa da criação de uma dessas crenças, a Umbanda, fato ocorrido em 15 de novembro de 1908, fundada por Zélio Fernandino de Morais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena, aos 05 de Março de 2020.



**JOÃO SOARES UCHÔA**

**Vereador**